



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
MINUTA DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.551/0001-45, através de seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, destinada ao recebimento de propostas para "**CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, INTERNAÇÃO CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE MÉDICOS, HOSPITAIS E OUTROS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PARA OS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**", os envelopes VALOR contendo as documentações e propostas poderão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as normas previstas neste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados o presente Credenciamento objetivando disponibilizar ofertas de planos de assistência à saúde suplementar de operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde/ANS, aos servidores ativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/98 e demais resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

21. O presente edital de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os servidores ativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

22. Os serviços a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Termo de Referência, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

23. A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e nos limites da Lei.

24. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração



do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

31. Este credenciamento está aberto (a partir do exercício de 2024) a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

32. Não será permitida a participação:

321. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

322. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

323. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

324. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

325. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC;

326. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

327. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

328. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham participado direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º da Lei de Licitações e Contratos);

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



4.1. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, sito na Avenida Felipe Schmidt, Sala de Licitações.

4.2. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE
EMPRESAS/COOPERATIVA:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
CREDENCIAMENTO Nº 99/2023 ENVELOPE Nº 01-
“DOCUMENTAÇÃO”**

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE
EMPRESAS/COOPERATIVA:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
CREDENCIAMENTO Nº 99/2023 ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA
DE PREÇOS”**

4.3. A Razão ou Denominação Social da Empresa/Consórcio de Empresas/Cooperativa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do C.N.P.J., vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante através de procuração com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada de documento oficial de identidade.

5.2. As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” e nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3. Durante o período de vigência deste Edital, só será permitida manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa e/ou consórcio e/ou credenciado.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5. No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01-



“DOCUMENTAÇÃO”

NO ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro de pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. No caso de consórcio, além dos documentos referentes a cada uma das empresas consorciadas exigidos nos itens acima, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente, os seguintes tópicos:

6.1.5.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;

6.1.5.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

6.1.5.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

6.1.5.4. Declaração de irrestrita e irrevogável aceitação das condições desta Concorrência;

6.1.5.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;



6.1.5.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los no presente processo.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao do presente processo;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.4.2. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que, caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato registro como operadora junto à Agência Nacional de Saúde;

6.4.3. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que, caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato registro do produto junto à Agência Nacional de Saúde.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

651. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Licitações ou por um dos membros do Departamento Executivo de Licitações no ato de sua apresentação;

652. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

653. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

654. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

655. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

656. A Comissão Especial de Licitações ou quem a estiver secretariando diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

657. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

7 – DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS” NO ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter:



7.1 Para fins de assinatura do contrato, a Credenciada deverá comprovar que possui em sua rede a quantidade mínima exigida de médicos, hospitais e clínicas:

7.1.1 Na área de abrangência do Plano de Saúde, conforme área de atuação (Municípios que compõem as seguintes regiões: AMUREL e AMREC, do Estado de Santa Catarina): o mínimo 200 (duzentos) médicos credenciados, 15 (quinze) especialidades diferentes, 06 (seis) Hospitais conveniados, 10 (dez) laboratórios de Análises Clínicas, 01 (um) laboratório de Anatomia Patológica, 05 (cinco) Centros de Diagnósticos e 20 (vinte) Clínicas gerais; e

7.1.2 Em nível estadual (Santa Catarina): o mínimo de 1.000 (mil) médicos credenciados, 180 (cento e oitenta) hospitais e clínicas conveniadas, que atenderão os casos de urgência emergência.

7.1. A proposta deverá conter preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias:

Faixa etária
0 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos
39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
Acima de 59 anos

72 Não deverá ser cobrada participação nas consultas quando o usuário estiver internado.

73 Os usuários ativos dos Planos de Saúde já contratados, não haverá carência.

74 Nos preços propostos pelas credenciadas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração per capita, cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A documentação e os termos do requerimento relativos a este credenciamento serão analisados pelo Município e homologados pelo Prefeito, ou por quem este designar.



8.2. Após o recebimento dos envelopes de documentação, o Município o decidirá pelo credenciamento, ou não, mediante decisão fundamentada.

8.3. O interessado/credenciado será comunicado formalmente da decisão.

8.4. A inabilitação do interessado, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de se credenciar junto ao Município, até que este apresente novos documentos em compatibilidade com as exigências deste Edital.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Os contratos de credenciamento a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos e nos limites da Lei.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

11.1.1. A Prefeitura efetuará o repasse/pagamentos definidos nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.1.2. Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

11.1.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da(s) contratada(s) credenciada(s), junto ao(s) Banco(s), Agência(s) e Conta(s) Corrente(s) indicado(s) pelas mesmas nos dados referenciais.

11.2. A(s) proponente(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, mensalmente, arquivos informatizados de utilização da Assistência Médica referentes a titular e seus dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, seus respectivos valores.

11.3. A(s) proponente(s) credenciada(s) efetuará(ão) o reembolso de consultas, exames e



demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por usuários em trânsito em outras cidades do território nacional, onde não é possível o atendimento por médicos, clínicas e hospitais credenciados:

11.3.1. O reembolso deverá cumprir o seguinte procedimento:

- a) Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que pedido for protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;
- b) O reembolso só será efetivado mediante apresentação do recibo ou Nota fiscal na forma original, com o devido comprovante de pagamento e relatório médico contendo diagnóstico, tratamento e data do atendimento;
- c) O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s) no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da emissão do recibo ou nota fiscal.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços só poderá ser feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde que observadas as disposições constantes da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, da Resolução Normativa ANS nº 309, de 24 de outubro de 2012 e demais legislação que rege a matéria.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela(s) credenciada(s) contratada(s).

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de BRAÇO DO NORTE poderá aplicar à(s) credenciadas, às seguintes penalidades: que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

- I) Advertência;
- II) Multa aplicada da seguinte forma:
 - a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.



III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – RECURSOS

15.1. À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da PREFEITURA BRAÇO DO NORTE.

16 – DO FUNDAMENTO LEGAL

16. Este edital de Credenciamento foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

17.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL.

17.3. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL o presente Credenciamento poderá ser:

17.3.1. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.3.2. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.5. A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



176. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela PREFEITURA, que decidirá com base na legislação em vigor.

177. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - DADOS REFERENCIAIS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE ADESÃO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA.

Braço do Norte, 8 de dezembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O presente refere-se ao credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os servidores ativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir atendimento eletivo e de emergência aos beneficiários usuários do Plano, permitindo a preferência para atendimentos dentro do município de Braço do Norte.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir atendimento eletivo e de emergência ao usuário titular e/ou usuário dependente residente em outras cidades do território nacional.

A(s) credenciada(s) deverão obedecer na prestação de serviços, o disposto na Lei Federal nº 9656 de 03/06/1998 e Resoluções Normativas da ANS, respeitadas as especialidades e todos os procedimentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Serão considerados usuários:

Usuário titular: servidores ativos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Serão considerados usuários dependentes:

- Cônjuge;
- Companheiro(a) devidamente comprovado;
- Descendentes (filhos) até 18 anos;
- Descendentes (filhos) acima de 18 anos, com comprovação de dependência;
- O tutelado e o curatelado, enquanto vigorar a decisão judicial;
- Menor sob Guarda para fins de adoção.
- E outros considerados por decisão judicial.

A Prefeitura fornecerá à(s) credenciada(s) todas as informações e documentos solicitados pela(s) sobre o usuário titular e seus dependentes.

A(s) credenciada(s) deverá(ão), quando da exclusão do usuário, garantir a prestação dos serviços até o término do mês corrente;



A(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir cartão de identificação para cada usuário, em até 10 (dez) dias úteis da sua inscrição no seu cadastro, bem como fornecido cadastro provisório para uso do Plano pelo Usuário.

Nas emergências clínicas ou cirúrgicas e internações obstétricas, a assistência médica poderá ser prestada por plantonistas dos hospitais ou pronto-socorros credenciados.

A Prefeitura não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.

Deverá ser facultada aos usuários a utilização de instalações hospitalares e serviços não acordados, desde que assumam todas as responsabilidades pecuniárias ou não, junto a entidades hospitalares, médicos e serviços auxiliares, decorrente dessa utilização.

As consultas serão feitas em consultórios ou clínicas particulares dos médicos credenciados, após prévio agendamento.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, arquivos informatizados de utilização da Assistência Médica referentes a titular e seus dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, seus respectivos valores, bem como os índices de utilização, para fins de gerenciamento interno da Prefeitura.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) oferecer, no sentido de educar, orientar e esclarecer o titular e seus dependentes para que sejam parceiros no controle do benefício, utilizará como instrumento palestras informativas e educativas.

O período de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na Credenciada será de no mínimo 01 (um) ano, observada a portabilidade dos Planos de Saúde, de acordo com as regulamentações da ANS.

O quadro de servidores da Prefeitura é composto da seguinte forma:

VÍNCULO	QUANTIDADE
Efetivos	950
Temporários	366
Comissionados	75
Aposentados	31
TOTAL	1.422



Face ao quadro acima exposto, as propostas a serem apresentadas deverão conter preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias:

Faixa Etária
0 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos
39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
Acima de 59 anos

Nos preços propostos pelas credenciadas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração per capita, cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

Braço do Norte, 08 de Dezembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO II

DADOS DO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

C.P.F.:

RG:

Empresa:
CNPJ/MF.:
Inscrição Estadual: Telefone
p/ contato: Fax para contato:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco

Nº Banco

Nº Agência

Local Agência

Nº Conta Bancária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO III

[MINUTA] DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, INTERNAÇÃO CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE MÉDICOS, HOSPITAIS E OUTROS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PARA OS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal Braço do Norte, situada na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

CONTRATADA CREDENCIADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na, neste ato representado pelo Senhor, inscrito no CPF do MF sob n.º. e portador da cédula de identidade de RG n.º. .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela contratada credenciada na operação de planos de assistência médico-hospitalar, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os servidores ativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

1.2. A escolha da Credenciada ficará ao encargo de cada servidor beneficiado, assim como a opção de realizar, ou não, a contratação do plano.

1.3. Nenhum servidor será obrigado a realizar a contratação de plano, restando à Credenciada apenas a expectativa de futuras e eventuais contratações feitas por servidores.



1.4. Nenhum valor será despendido pelo Município, que somente se responsabilizará por realizar a retenção e repasse à Credenciada, em conformidade com a escolha do servidor.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias serão os estabelecidos na fase de Credenciamento e habilitação. Nenhum valor será despendido pelo Município, que somente se responsabilizará por realizar a retenção e repasse à Credenciada, em conformidade com a escolha do servidor.

2.2. Para os usuários ativos dos Planos de Saúde contratados em razão do Credenciamento nº 99/2023 e aqueles que firmarem contrato durante a vigência do presente processo, não haverá carência.

2.3. A contratada credenciada deverá aceitar a mudança de planos credenciados sem carência a cada 12 meses do contrato.

2.4. Caso a contratada credenciada seja cooperativa de trabalho serão acrescidos dos impostos devidos em razão de sua incidência de tributação;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

3.2. A Prefeitura efetuará o repasse/pagamentos definidos nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias. A prefeitura não será responsável por nenhum valor, apenas pela retenção voluntária e repasse.

3.3. Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada credenciada, junto ao Banco, Agência _____, Conta Corrente _____.

3.5. A credenciada contratada deverá fornecer, arquivos informatizados de utilização da Assistência Médica referentes a titular e seus dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, seus respectivos valores.

3.6. A credenciada contratada efetuará o reembolso de consultas, exames e demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por usuários em trânsito em



outras cidades do território nacional, onde não é possível o atendimento por médicos, clínicas e hospitais credenciados. O reembolso deverá cumprir o seguinte procedimento:

- a) Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que pedido for protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;
- b) O reembolso só será efetivado mediante apresentação do recibo ou nota fiscal na forma original, com o devido comprovante de pagamento e relatório médico contendo diagnóstico, tratamento e data do atendimento;
- c) O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s) no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da emissão do recibo ou nota fiscal.

4. DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços poderá ser feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde que observadas as disposições constantes da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, da Resolução Normativa ANS nº 309, de 24 de outubro de 2012 e demais legislação que rege a matéria.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciada contratada e da Prefeitura todas as disposições constantes no edital de Credenciamento e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de BRAÇO DO NORTE poderá aplicar à(s) credenciadas, às seguintes penalidades: que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

- I) Advertência;
- II) Multa aplicada da seguinte forma:
 - a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a



prévia defesa.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V) Descredenciamento.

7.2. Havendo descumprimento do pactuado poderá resultar na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento, não ensejará motivo para rescisão.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº. XX, Edital n.º Credenciamento nº.XX/2023, bem como a proposta de preços da credenciada contratada, conforme homologação, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob n.º 8666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Braço do Norte SC, de 2023

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE ADESÃO

Credenciamento nº. _____/2023.

Nome: _____

Matrícula: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

Número da Cédula de Identidade R.G. nº.: _____

Inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.: _____

Data de nascimento: _____

Venho pelo presente termo de adesão, demonstrar meu interesse em aderir ao plano de saúde da contratada credenciada:

1ª opção _____

2ª opção _____

3ª opção _____

4ª opção _____

5ª opção _____

6ª opção _____

Outras opções _____



Dependentes (lista de todos os dependentes, com nome, data de nascimento e grau de dependência, sendo: Cônjuge; Companheiro (a); Filho (a); Tutelado/Curatelado; Outros.

Nome: _____

Relação com o aderente: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

Número da Cédula de Identidade R.G. nº.: _____

Inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.: _____

Data de nascimento: _____

Tive conhecimento através demonstração das condições dos serviços que serão prestadas pelas minhas opções de operadoras acima listadas.

Braço do Norte/SC, _____

(assinatura e nome legível do aderente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Ref.: Credenciamento nº./2023.

Prezados Senhores.

Pela presente, a empresa/consórcio/cooperativa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob nº.: _____, através do(a) Sr.(a) (nome do(a) representante/procurador), portador(a) do R.G. nº _____ apresenta a proposta de preços abaixo:

Faixa etária
0 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos
39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
Acima de 59 anos

Aceitará a mudança de opção acomodação sem carência em cada 12 meses do contrato;

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração “per capita”, cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.



Caso os preços cotados sejam por cooperativa de trabalho serão acrescidos dos impostos devidos em razão de sua incidência de tributação;

A validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 64, §3º, da Lei 8.666/93.

Que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital.

Que aceitamos todas as condições e exigências contidas no referido Credenciamento e que temos pleno conhecimento das dificuldades e condições peculiares da efetiva execução dos serviços nela discriminados.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO VI

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital do Processo Licitatório, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ANEXO VII

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Processo Licitatório, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ANEXO VIII

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº,
sediada na rua, cidade / SANTA CATARINA, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., de de 2023.

Representante legal